

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PORTARIA Nº 002/2022

“DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARTA GONZAGA DOS SANTOS MORENO COMO FISCAL DE CONTRATOS”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Resolve:

Art. 1º Nomear e designar a Servidora Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno, Portaria nº 001/2021, como fiscal de todos os Contratos com prazo de vigência a partir de 14/01/2022, encerrando-se em 31/12/2024, salvo para aqueles contratos que já consignam servidor específico para função.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas possíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo da entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

ATOS OFICIAIS



Art. 3º Ao Fiscal nomeado e designado deverá ser entregue pelo Setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objetivo a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiras – Ba de 14 de janeiro de 2022

José Benedito Rocha Aragão – Presidente
Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - Consid

ATOS OFICIAIS
